



EDITAL Nº 052/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 19.638/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO - SER, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

ABERTURA: DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma de espaço para implantação do Serviço de Reabilitação - SER, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, requisitados através do processo nº 19.638/2022.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e as Especificações dos Serviços. O Projeto Básico com o desenho e especificações segue em apartado, porém integra este Edital;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento - Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII - Minuta da Declaração de Assume Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;

Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP e



permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma de espaço para implantação do Serviço de Reabilitação - SER, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pelo menor preço global.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública desta Autarquia ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 14:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA XX DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 006/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA XX DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Autarquia



Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, dentro do prazo disposto no item 4.3 deste Edital.

4.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

5.1.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

6.2 Da Habilitação Jurídica:

6.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;



6.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

6.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

6.2.4 Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

6.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, ou pela Prefeitura Municipal de Itapepecerica da Serra/SP, com a sua validade em vigor.

6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

6.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05



(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

6.4.1.1 Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED(Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

a) Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

c) Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

d) Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

6.4.1.2 No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

6.4.1.3 Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que



ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

6.4.1.4 No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6.4.2 Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

6.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$;

6.4.2.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$;

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.4.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

6.4.4 Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, sendo o valor de R\$ 266.223,96 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

6.4.4.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.4.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.4.4.1.2 Seguro Garantia;

6.4.4.1.3 Fiança Bancária.

6.4.4.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.4.4.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria desta Autarquia de Saúde em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do



depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

6.4.4.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

6.4.5 A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

6.5.6 Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

6.5 Da Qualificação Técnica:

6.5.1 Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

6.5.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, por execução de obra e serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, cuja similaridade deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23 do TCE-SP);

6.5.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;

6.5.3 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares, limitadas às parcelas de maior relevância que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP).

6.5.3.1 Os Atestados exigidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

6.5.3 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

6.5.3.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.



6.5.3.2 Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 6.5.3, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 6.5.2, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

6.5.4 Comprovação, fornecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.4.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

6.5.4.2 A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 29 de Novembro de 2022 até o dia 14 de dezembro de 2022 desde que previamente agendada, através do telefone (11) 4668-6000, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, o qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

6.5.4.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

6.5.4.4 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo VIII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

6.6 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

6.6.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

6.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.6.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

6.11 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

6.13 Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro em favor de sua habilitação, devendo o licitante apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos aqui relacionados para aferição de sua condição habilitatória caso encontram-se vencidos no seu cadastro, os quais serão analisados e avaliados exclusivamente sobre a participação neste certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

7.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com:



7.1.1.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

7.1.1.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

7.1.2 Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de todos os custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

7.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

7.2.3 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.2.4 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

7.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

7.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

7.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

7.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital.

7.8 Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.9 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

8.2 Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

8.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.



8.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicuem de recursos cabíveis.

8.5.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

8.8 Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

8.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

8.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

9.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

9.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

9.1.4 Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.4.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.1.4.1.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP; ou

9.1.4.1.2 Valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, indicado na Planilha Orçamentária.

9.1.4.1.3 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.



9.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

9.2.2 Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.3 Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

9.2.4 Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

9.3 Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

9.3.1 Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, juntamente com a contratada.

10.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, mediante apresentação:

10.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP;

10.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

10.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação nº. 33.90.39.16 Despesa 539 Orgão 18.24.00;

XI - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra/SP.



11.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

XII - DOS RECURSOS

12.1 Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

12.3 Não serão conhecidos e apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal.

XIII - CONTRATO

13.1 Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo IX do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

13.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

13.2 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.1.2 Seguro Garantia;

13.2.1.3 Fiança Bancária.

13.2.2 A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

13.2.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

13.2.4 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.2.5 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;



13.2.6 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

13.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

13.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

13.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

13.7.1 Advertência;

13.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

13.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7.5 Declaração de inidoneidade;

13.7.6 A multa prevista no subitem 13.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

13.8 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.4 Decretação de falência;

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Setor de Engenharia irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;



15.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor de Engenharia, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

15.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Setor de Engenharia, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

16.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

16.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

16.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.

16.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

16.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



16.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP;

16.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

16.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

16.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

16.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

17.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

17.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

17.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

18.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

18.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

18.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

18.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

18.3 Não será permitida a participação de consórcio.



18.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.6 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Setor de Suprimentos até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

18.7 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

18.9 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.10 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 29 de Novembro de 2022, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRCIA GOMES NICASTRO

Autoridade Competente



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS, UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 19.638/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO - SER, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

(Documentos Anexo)

PROJETO COMPLETO

F.3/3

REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SER

ASSUNTO : CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 PROJETO DE ADEUSO C/ A LAR EXISTENTE 1233/08 E CORPO DE OBRAS DO IMÓVEL
 LOCAL : AV. QUINZE DE NOVENBRO, CENTRO ZONA URBANA - M.J.U.
 IMPLANTAÇÃO N.º :
 PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPECERICA DA SERRA

Escala - 1/100

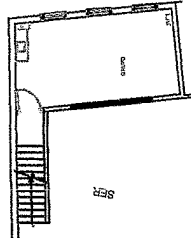
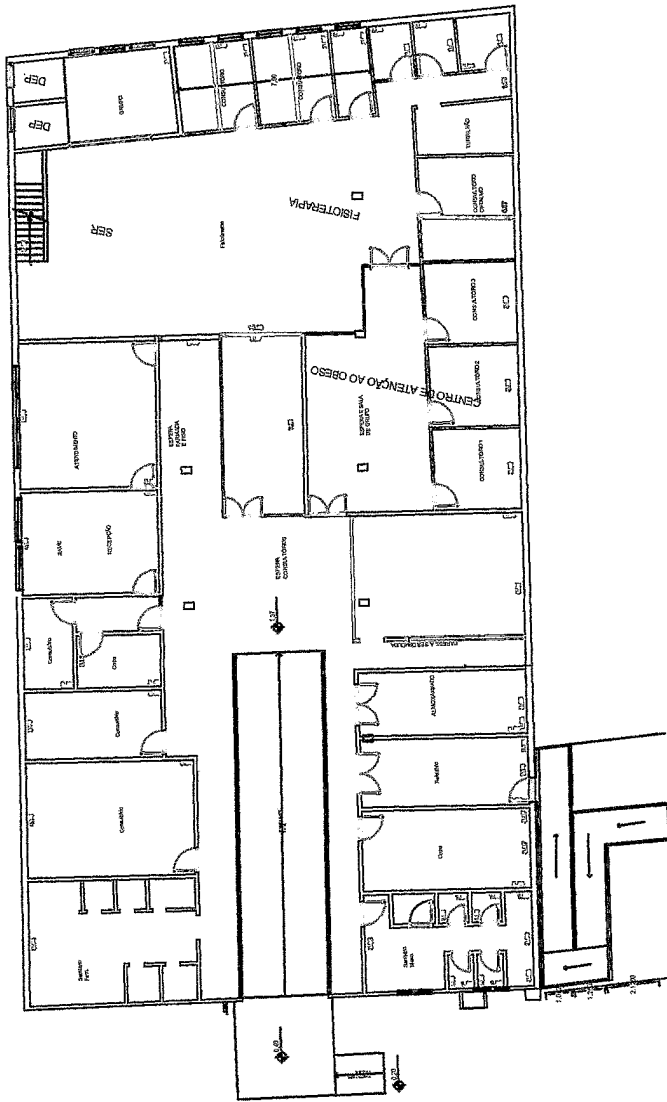
SITUAÇÃO - Sítio 00000



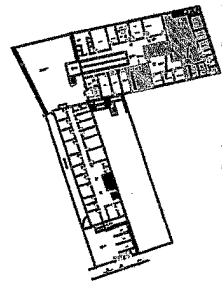
ÁREAS

ÁREA DA REFORMA TÍPICA 250,00m²
 ÁREA DE REFORMA EXTERIOR 21,00m²
 ÁREA DE REFORMA INTERNA 44,00m²
 TOTAIS A SER REFORMADO : 325,00m²

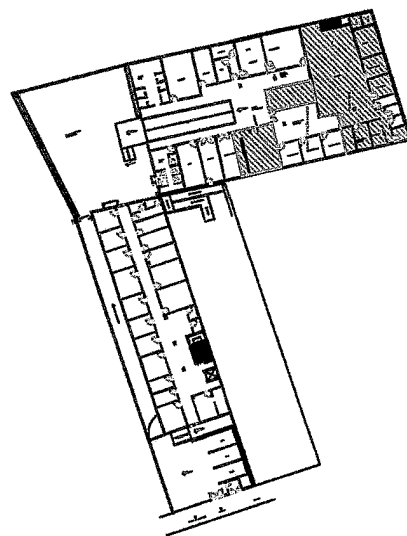
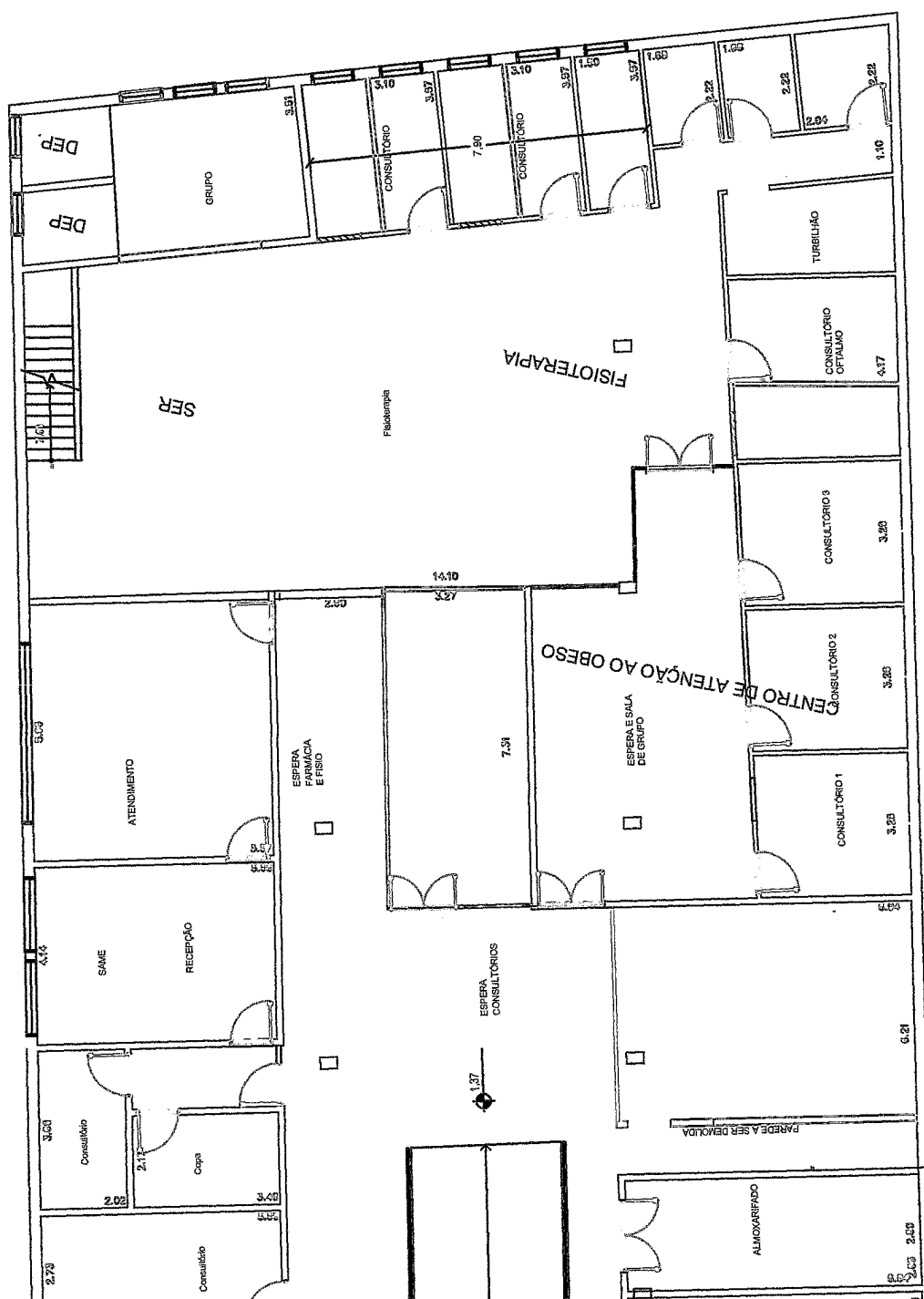
PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA
 PARA IMPLANTAÇÃO DO SER
 PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA
 PARA IMPLANTAÇÃO DO SER
 PROJETO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA
 PARA IMPLANTAÇÃO DO SER



PAREDES A SEREM CONSTRUÍDAS EM DRYWALL
 PAREDES A SEREM CONSTRUÍDAS EM DRYWALL



REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SER



REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DO SER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

- OBJETO:** Reforma de espaço destinado ao Serviço de Reabilitação
- LOCAL:** Av. Quinze de novembro, 926 - Centro - Itapeçerica da Serra/SP
23°42'32"S 46°50'55"W
- OBJETIVO:** Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter à firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária aos serviços de reforma e adaptação no endereço acima.
Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.
- OBSERVAÇÃO:** As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimento dos serviços necessários à perfeita execução das obras objetos do contrato.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da construtora todas e quaisquer despesas relativas a equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra, EPI, EPC e uniformes, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório.

A obra será executada de acordo com o memorial descritivo e de acordo com a fiscalização. A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização. Ficará a construtora obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Qualquer alteração, só será permitida quando autorizadas, por escrito pela fiscalização.

A construtora emitirá ART de execução identificando seu responsável técnico Engenheiro e providenciará junto ao CREA do Município Caderneta de obra e também Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

A construtora deverá incluir em seu orçamento proposto, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificamente citados no projeto, necessários ao completo e perfeito acabamento e funcionamento do prédio. Em caso de dúvidas as mesmas deverão ser esclarecidas, já na elaboração das propostas por consultas ao coordenador do projeto.

Compete ao empreiteiro fazer minucioso estudo e comparação de todos os documentos (desenhos e planilhas) integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para a execução da obra.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e ao presente memorial descritivo e ficará a critério da coordenação impugnar, mande demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

1.0 Serviços preliminares

- 1.1 Instalação de placa alusiva à obra nas dimensões de 2,00 x 1,50m.
- 1.2 Instalação de banheiro químico modelo standard, com manutenção conforme exigências da Cetesb.
- 1.3 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²
- 1.4 A alvenaria ou divisória será demolida utilizando ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalização de esgoto. A alvenaria a ser demolida está indicada em projeto.

- 1.5 Os revestimentos deverão ser retirados cuidadosamente com ferramentas adequadas, de modo a não danificar a parede. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalização de esgoto. O revestimento a ser demolido é o mesmo de substituição de azulejo.
- 1.6 As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado. As esquadrias a serem removidas estão indicadas em projeto.
- 1.7 As esquadrias devem ser retiradas cuidadosamente, quebrando a alvenaria em volta com ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado. As esquadrias a serem removidas estão indicadas em projeto.
- 1.8 As caçambas de 4m³ para retirada de entulho deverão respeitar a classe de agressividade do material gerado conforme Resoluções do CONAMA. O descarte final é de responsabilidade do empreiteiro, que deverá garantir uma destinação apropriada, conforme legislação vigente, em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção.

2.0 Mezanino e divisórias

- 2.1 Emassamento de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo no barramento até altura de 1,5m.
- 2.2 Pintura com tinta óleo em parede interna de gesso acartonado em duas demãos.
- 2.3 Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex acima do barramento de 1,5m
- 2.4 Pintura com tinta látex PVA em parede interna em duas demãos acima do barramento de 1,5m.
- 2.5 Forro de gesso acartonado incluindo estrutura no teto do mezanino.
- 2.6 Emassamento interno com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex no forro de gesso do mezanino.
- 2.7 Pintura com tinta látex PVA, com duas demãos no forro de gesso do mezanino.
- 2.8 Será instalado um quadro de distribuição independente para o mezanino.
- 2.9 Emassamento de parede interna com massa corrida à base de pva com duas demãos, para pintura látex, sob a laje do mezanino.
- 2.10 Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sob a laje do mezanino.
- 2.11 Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor plano em acrílico, para 2 lâmpadas de led, sob a laje do mezanino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

- 2.12** Lâmpada led tubular t8 com base g13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20w, sob a laje do mezanino.
- 2.13** Interruptor de 1 tecla simples caixa 4"x2"-elet. pvc rígido, para as luminárias sob a laje do mezanino.
- 2.14** Ponto seco para telefone-eletroduto de PVC, nos ambientes do mezanino e consultórios.
- 2.15** As divisórias serão executadas em parede de gesso acartonado dupla interna, espessura final 125 mm, pé-direito até o teto, dispostas conforme projeto.
- 2.16** Emassamento de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos.
- 2.17** Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex acima do barramento de 1,5m
- 2.18** Pintura com tinta látex PVA em parede interna em duas demãos acima do barramento de 1,5m.
- 2.19** Porta de madeira 0,80 x 2,10 m, interna, com batente, guarnição e ferragem. No mezanino.
- 2.20** Forro de gesso acartonado incluindo estrutura no teto do mezanino.
- 2.21** Emassamento interno com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex no forro de gesso do mezanino.
- 2.22** Pintura com tinta látex PVA, com duas demãos no forro de gesso do mezanino.
- 2.23** Será instalado um quadro de distribuição independente para o mezanino.
- 2.24** Serão utilizados os disjuntores termomagnéticos 2x10A a 2x50A no quadro de luz do mezanino seguindo as normas vigentes.
- 2.25** Tomada 2p+t padrão NBR 14136, corrente 10A-250v eletroduto de aço galvanizado a quente nos ambientes do mezanino.
- 2.26** Será utilizado fio de 2,50 mm² - 750 v de isolamento dimensionado de acordo com a norma vigente.
- 2.27** Será utilizado fio de 4 mm² - 750 v de isolamento dimensionado de acordo com a norma vigente.
- 2.28** Pintura com tinta látex PVA em parede interna, com duas demãos, sob a laje do mezanino.
- 2.29** Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano em acrílico, para 2 lâmpadas de led, sob a laje do mezanino.
- 2.30** Lâmpada led tubular t8 com base g13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20w, sob a laje do mezanino.
- 2.31** Interruptor de 1 tecla simples caixa 4"x2"-elet. pvc rígido, para as luminárias sob a laje do mezanino.
- 2.32** Ponto seco para telefone-eletroduto de PVC, nos ambientes do mezanino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

3.0 Instalações elétricas

- 3.1 Os interruptores, tomadas, botões de campainha e cigarras em más condições de uso ou de padrão fora de uso serão removidos.
- 3.2 Serão instaladas tomadas 2p+t padrão NBR 14136 corrente 10A-250v nas salas existentes.
- 3.3 Os espelho de 4'x2' das tomadas e interruptores serão substituídos por novos.
- 3.4 As torneiras das pias serão de pressão metálica com alavanca.
- 3.5 Todas as luminárias indicadas serão substituídas por luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada compatível para 2 lâmpadas de led.
- 3.6 Serão instaladas lâmpadas de led tubular t8 com base g13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20w.
- 3.7 Serão instalados II-53 (código FDE) luminaria para vapor de sódio 1x150w em poste de 6m.
- 3.8 Fio de 2,50 mm² - 750 v de isolamento para instalação elétrica.
- 3.9 Fio de 4 mm² - 750 v de isolamento para instalação elétrica.
- 3.10 Fio de 6 mm² - 750 v de isolamento para instalação elétrica.
- 3.11 Disjuntor bipolar termomagnético 2x10A a 2x50A para o novo conjunto de equipamentos.

4.0 Paredes internas

- 4.1 Divisória de placa de gesso acartonado Standard 15 MM espessura 120/90 com lã mineral fornecida e instalada
- 4.2 Emassamento de parede interna com massa corrida à base de óleo com duas demãos, para pintura a óleo nas paredes conforme indicação em projeto.
- 4.3 Pintura com tinta óleo em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida nas paredes conforme indicação em projeto.
- 4.4 Emassamento de parede interna com massa corrida à base de pva com duas demãos, para pintura látex nas paredes conforme indicação em projeto.
- 4.5 Pintura com tinta látex pva em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida nas paredes conforme indicação em projeto.
- 4.6 Caixilhos de ferro –basculantes conforme indicado em projeto
- 4.7 Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, com adição de 150 kg de cimento com Ø 15 mm a 25 mm onde houver rasgo em alvenaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMPEZA GERAL DA OBRA

A obra deverá ser totalmente limpa antes de sua entrega definitiva. Inclui-se a retirada de instalações, materiais e equipamentos desnecessários para liberação.

A obra será entregue após vistoria final da fiscalização solicitada dentro do prazo contratual pela executora. Não terá o aceite de recebimento (provisório/definitivo) a obra caso existam serviços pendentes de conclusão.

A obra será entregue com todos os serviços concluídos e com o perfeito funcionamento de todas as instalações e equipamentos.

A obra será entregue livre e desimpedida de qualquer ocupação por materiais, instalações ou equipamentos da executora, salvo aqueles essenciais ao zelo e guarda das instalações até sua ocupação pela Prefeitura.

As ligações definitivas de água, energia e telefone, no que couber, serão solicitadas antes do recebimento definitivo da obra e de sua ocupação.

Todo e qualquer serviço extraordinário aditado contratualmente deverá estar concluído quando da entrega definitiva da obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação.

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços, acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à contratante.

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada.

Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a P.M.I.S. estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal.

As empresas licitantes do objeto deverão, sempre, ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação.

Quaisquer serviços que se apresentem como imprescindíveis para a perfeita execução da obra e porventura não constem das especificações, onerando o valor contratual, serão notificados pela contratada à fiscalização que providenciará à análise e encaminhamento administrativos, nos termos da legislação em vigor.

Itaipécerica da Serra, 07 de novembro de 2022.

Arq. Joseana Pereira de Andrade Costa
CAU: A84825-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO

Obra: Centro de especialidades médicas, Implantação do SER

Local: Av. Quinze de novembro, 926 - Centro - Itapeçica da Serra - SP

Coordenadas: Latitude 23°42'32"S Longitude 46°50'55"W

PLANILHA DESONERADO

FDE-JUL/22 - PINI-OUT/22 - CDHU-187 - SINAPI-NOV/22

07-nov-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	Serviços preliminares					
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	3,00	1,5mx2m	528,80	1.586,40
1.2	Demolição de alvenaria de tijolo comum, sem reaproveitamento	m³	2,80	6m2*0,20m parede interna + 8,0m2*0,2m abertura para colocação de janelas	56,77	158,96
1.3	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	un	7,00	7uni	668,71	4.680,97
1.4	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	m	8,00	4m*2meses	25,21	201,68
	Total					6.628,01
2	Revestimento					0,00
2.1	Forro de gesso acartonado monolítico # 12,5 mm, suspenso por pendurais de arame galvanizado nº 18 para pav. Superior	m²	28,15	28,15	122,25	3.441,36
2.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	92,48	92,48	193,97	17.938,35
2.3	Reboco para parede interna ou externa # 0,5 cm com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3	m²	22,40	22,40	21,86	489,66
	Total					21.869,37
3.	Esquadrias					0,00
3.1	Janela de alumínio 0,60 x 0,60 m, basculante (vitro) com uma seção, com vidro cancelado	un	2,00	1uni	99,05	198,10
3.2	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	m²	6,00	6uni	1.241,60	7.449,60
	Total					7.647,70
4	Instalações elétricas					
4.1	Execução de rasgo em alvenaria ou divisórias para passagem de tubulação Ø 15 mm - 1/2" a 25 mm - 1"	m	25,00	25m	6,27	156,75
4.2	Eletroduto PVC flexível corrugado Ø 20 mm 1/2"	m	25,00	25m	9,03	225,75
4.3	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, com adição de 150 kg de cimento com Ø 15 mm a 25 mm ou reparo em divisória	m	25,00	25m	5,16	129,00
4.4	Fio isolado PVC 2,5 mm² - 750 V - 70°C	m	50,00	25m*25vias	6,19	309,50
4.5	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V	un	7,00	7uni	18,00	126,00
4.6	Tomada universal dois polos 10 A - 250 V	un	10,00	10uni	19,25	192,50
4.7	Placa (espelho) para caixa, 4" x 2"	un	17,00	17uni	8,13	138,21
4.8	Luminária led Hermetica c/ difusor translucido <=50w	un	10,00	10uni	441,72	4.417,20
	Total					5.694,91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇICA DA SERRA

PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO

Obra: Centro de especialidades médicas, Implantação do SER

Local: Av. Quinze de novembro, 926 - Centro - Itapeçica da Serra - SP

Coordenadas: Latitude 23°42'32"S Longitude 46°50'55"W

PLANILHA DESONERADO

FDE-JUL/22 - PINI-OUT/22 - CDHU-187 - SINAPI-NOV/22

07-nov-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Instalações Hidráulicas					
5.1	Execução de rasgo em alvenaria para passagem de tubulação Ø 15 mm - 1/2" a 25 mm - 1"	m	8,00	8m	6,27	50,16
5.2	Ponto de água fria com tubo PVC Ø 25 mm inclusive conexões	un	3,00	3uni	223,32	669,96
5.3	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa mista traço 1:4, com adição de 150 kg de cimento com Ø 15 mm a 25 mm	m	8,00	8m	5,16	41,28
5.4	Corte em concreto para passagem de tubulação Ø 65 a 100 mm, com ferramentas manuais	m	1,00	1m	35,57	35,57
5.5	Ponto de esgoto secundário com tubo PVC e conexões Ø 50 mm	un	3,00	3uni	244,67	734,01
5.6	Enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa mista de cal hidratada e areia traço 1:4 com adição de 150 kg de cimento, para tubulação Ø 32 mm - 1 1/4" a 50 mm - 2"	m	1,00	1m	8,26	8,26
5.7	Registro de gaveta com canopla Ø 25 mm - 1"	un	1,00	1uni	100,57	100,57
5.8	Tampo de pia em aço inox (304) c/ cuba simples CH22 completa instalada	un	1,00	1uni	2.428,50	2.428,50
5.9	Lavatório de louça, sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	un	2,00	2uni	366,41	732,82
	Total					4.801,13
6	Outros reparos					
6.1	Demolição de forro de ripas madeira	m²	28,00	28,00m2	5,68	159,04
6.2	Forro de madeira com tábuas de 10 x 1 cm, fixada em caibros de 5 x 6 cm	m²	2,70	(7,6m+10,4m)*0,15m laterais do telhado	233,56	630,61
6.3	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	uni	3,00	3 consultórios	11,46	34,38
6.4	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	uni	3,00	3 consultórios	50,11	150,33
6.5	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	m	3,00	5 dos consultórios	1,60	4,80
6.6	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	uni	1,00	porta dupla recepção	91,89	91,89
6.7	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	uni	1,00	porta dupla recepção	57,59	57,59
6.8	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	m	2,00	porta dupla recepção	2,08	4,16
	Total					1.132,80
7	Pintura					
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	321,00	321,00m2	18,05	5.794,05
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.164,81	1164,81m2 interno	15,93	18.555,42
	Total					24.349,47
	TOTAL					72.123,39
	BDI				25,00%	18.030,85
	TOTAL GERAL					90.154,24

ARQ. JOSEANA PEREIRA DE ANDRADE COSTA

CAU: A84825-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Cronograma Físico Financeiro
Obra: Reforma Implantação do SER dentro do CEM

ENTREGAS		1º Mês	2º Mês	3º Mês
1.0 Serviços Preliminares	R\$ 8.285,01	R\$ 8.285,01 100%		0%
2.0 Revestimento	R\$ 27.336,71	R\$ 13.668,36 50%	R\$ 13.668,36 50%	
3.0 Esquadrias	R\$ 9.559,63	R\$ 4.779,81 50%	R\$ 4.779,81 50%	
4.0 Instalações elétricas	R\$ 7.118,64		R\$ 3.559,32 50%	R\$ 3.559,32 50%
5.0 Instalações hidráulicas	R\$ 6.001,41		R\$ 6.001,41 100%	
6.0 Outros reparos	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00 100%		
7.0 Pintura				R\$ 30.436,84 100%
	R\$ 30.436,84			
Total Mensal	-	28.149,18 31,22%	28.008,90 31,07%	33.996,16 37,71%
Total Acumulado	90.154,24	28.149,18 31,22%	56.158,08 62,29%	90.154,24 100,00%



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



47.01.010	1.8.2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	unid	1,00			
46.01.020	1.8.3	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	unid	1,00			
16.05.030	1.8.4	TC-09 Tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta L = 20cm	m	1,50			
16.05.030	1.8.5	CA-20 Canaleta de águas pluviais em concreto (15cm)	m	1,50			
	2	QUINTAL 2					
	2.2	Fundação					
07.01.020	2.2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	8,06			
04.109.0000 60.SER	2.2.2	Broca de concreto com seixo C15 S50 armado Ø 20 cm	ml	47,50			
11.18.040	2.2.3	Lastro de pedra britada	m3	0,38			
09.01.020	2.2.4	Forma em madeira comum para fundação	m2	30,72			
10.01.040	2.2.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	157,90			
11.03.090	2.2.6	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	3,46			
06.11.040	2.2.7	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	2,02			
	2.2	Alvenaria Estrutural					
14.11.221	2.2.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m2	28,97			
06.103.0005 10.SER	2.2.2	Verga /cinta em bloco de concreto canaleta 14 x 19 x 39 cm	ml	51,20			
10.01.040	2.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	49,36			
89993	2.2.4	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. AF_01/2015	m3	0,18			
	2.3	Cobertura					
15.01.010	2.3.1	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m2	66,65			
16.03.010	2.3.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m2	66,65			
	2.4	Piso com acabamento mecânico					
11.18.040	2.4.1	Lastro de pedra britada	m3	4,65			
10.02.020	2.4.2	Armadura em tela soldada de aço	kg	66,03			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



11.01.100	2.4.3	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa esp 0,05 acabamento mecânico	m3	4,65			
	2.5	Gradil					
34.05.050	2.5.1	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	ml	24,50			
	2.6	Portas e Esquadrias					
24.02.100	2.6.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	unid.	1,00			
41.14.070	2.6.2	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	unid.	2,00			
39.02.040	2.6.3	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	14,00			
38.16.130	2.6.4	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	unid.	1,00			
38.16.130	2.6.5	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid.	1,00			
	2.7	Elétrica					
41.14.070	2.7.1	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	unid.	2,00			
39.02.016	2.7.2	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	42,00			
38.16.130	2.7.3	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	unid.	1,00			
38.16.130	2.7.4	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid.	1,00			
	2.8	Torneiras e Hidráulica					
46.01.020	2.8.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	5,00			
47.01.010	2.8.2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	unid	1,00			
46.01.020	2.8.3	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	unid	1,00			
16.05.030	2.8.4	TC-09 Tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta L = 20cm	m	1,50			
16.05.030	2.8.5	CA-20 Canaleta de águas pluviais em concreto (15cm)	m	1,50			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



	3	QUINTAL 3					
	3.1	Fundação					
07.01.020	3.1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	8,28			
04.109.0000 60.SER	3.1.2	Broca de concreto com seixo C15 S50 armado Ø 20 cm	ml	47,50			
11.18.040	3.1.3	Lastro de pedra britada	m3	0,39			
09.01.020	3.1.4	Forma em madeira comum para fundação	m2	31,56			
10.01.040	3.1.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	159,14			
11.03.090	3.1.6	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m3	3,51			
06.11.040	3.1.7	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	2,07			
	3.2	Alvenaria Estrutural					
14.11.221	3.2.1	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	m2	52,93			
06.103.0005 10.SER	3.2.2	Verga /cinta em bloco de concreto canaleta 14 x 19 x 39 cm	ml	52,60			
10.01.040	3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	60,20			
89993	3.2.4	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. AF_01/2015	m3	0,20			
	3.3	Cobertura					
15.20.020	3.3.1	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m2	47,80			
16.03.010	3.3.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m2	47,80			
	3.4	Piso com acabamento mecânico					
11.18.040	3.4.1	Lastro de pedra britada	m3	3,75			
10.02.020	3.4.2	Armadura em tela soldada de aço	kg	53,25			
11.01.100	3.4.3	Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa esp 0,05 acabamento mecânico	m3	3,75			
	3.5	Gradil					
34.05.050	3.5.1	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	ml	27,55			
	3.6	Portas e Esquadrias					
24.02.100	3.6.1	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	unid.	1,00			
	3.7	Elétrica					
41.14.070	3.7.1	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	unid.	3,00			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



39.02.016	3.7.2	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	42,00			
38.16.130	3.7.3	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	unid.	1,00			
38.16.130	3.7.4	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid.	1,00			
	3.8	Torneiras e Hidráulica					
46.01.020	3.8.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	5,00			
47.01.010	3.8.2	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2'	unid	1,00			
46.01.020	3.8.3	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	unid	1,00			
16.05.030	3.8.4	TC-09 Tampa de concreto pre-moldada perf. p/ canaleta L = 20cm	m	1,50			
16.05.030	3.8.5	CA-20 Canaleta de águas pluviais em concreto (15cm)	m	1,50			
	5	Elétrica Externa					
	5.1	Elétrica					
07.01.020	5.1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	14,96			
37.04.260	5.1.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolton - 150 A - sem componentes	unid	1,00			
38.13.016	5.1.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	95,00			
40.02.060	5.1.4	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	unid	1,00			
37.13.610	5.1.5	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	unid	12,00			
39.02.030	5.1.6	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	285,00			
	8	Hidráulica Externa					
	8.1	Hidráulica					
07.01.020	8.1.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m3	8,28			

[illegible]



OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

4 – Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de 90 (noventa) dias.

5 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapepecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, em específico à Tomada de Preços 002/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços 003/2022, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra?SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços 002/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME RESPONSABILIDADE POR NÃO
REALIZAR VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO DA ZONOSSES, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA
SERRA/SP E A EMPRESA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO Nº 13.893/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sediada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) [REDACTED], Superintendente da AMS-IS de [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de Obras de reforma, ampliação da zoonoses, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

2.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Setor de Engenharia e aprovação da Superintendência, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.



3.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED].

3.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.4 São dados bancários da contratada: [REDACTED].

3.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação nº 33.90.39.16 Despesa 540 Orgao 18.25.00 Cod.Aplic 1100000
- Dotação nº 33.90.39.16 Despesa 69 Orgao 18.24.00 Cod.Aplic. 3030000.

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.6.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 Este contrato terá vigência até o dia [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.



4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.

4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

4.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP;

4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

4.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, juntamente com a Contratada.

6.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:



6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP);

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

9.1.1 O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

9.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Advertência;



9.2.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

9.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade,

9.2.6A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

9.3 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XI– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços 008/2020, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____